

LEI N. 022/97 DE 17/04/97.

**AUTORIZA BAIXA DE EQUIPAMENTOS
INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

HONORATO PEDRO ACCORSI, Prefeito Municipal de Jupiá Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa, nos registros Patrimoniais e Contábeis, o seguinte bem inservível para uso da administração:

I:- Um micro-ônibus, marca Mercedes Bens, modelo 608, movido a Óleo Diesel, ano de fabricação 1973, Chassi n. 30830216002731 cor branca e azul placa GL 2109.

Art.2º:-Autoriza, ainda, a venda do bem através de Licitação Pública, modalidade - Leilão pelo melhor preço, após prévia avaliação feita por Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Executivo.

Art.3º:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º:-Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 17 de abril de 1997.

HONORATO PEDRO ACCORSI
Prefeito Municipal